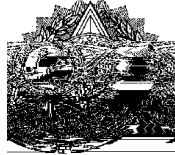


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

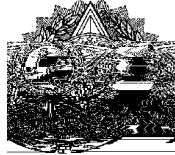
§4º Os e-mails institucionais poderão ser utilizados para todos os fins de prova, considerando-os documentos digitalmente assinados por seus responsáveis.

Art. 5º As contas de e-mail institucional serão de dois tipos: Conta de Servidor e Conta de Setor.

§1º *Conta de Servidor* é a conta de e-mail vinculada ao servidor público do IFS, de uso obrigatório a todos os servidores ativos deste Instituto -15.96 Tã.80439(e)3.74(s)-1.2314244(,)-6 Tã.80439

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

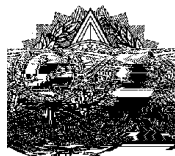


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

VIII – Estabelecer procedimentos e rotinas de manutenção de contas de e-mail institucional;

IX – Manter sigilo sobre as correspondências, bem c



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
Av. Jorge Amado, 1551 – Loteamento Garcia, Bairro Jardins - CEP 49025-330 – Aracaju/SE
Fone: (79) 3711 1400 – E-mail: reitoria@ifs.edu.br

II – Enviar informações sensíveis, classificadas ou proprietárias, inclusive senhas, para terceiros ou organizações não autorizados;

III – Enviar material obsceno, ilegal ou não ético, comercial, estritamente pessoal, de propaganda, mensagens do tipo corrente, entretenimento, “spam”, propaganda política e mensagens enganosas;

IV – Enviar mensagens ofensivas, que visem atingir a honra e/ou a dignidade das pessoas;

V – Enviar música, vídeos ou animações que não seja de interesse institucional, treinamento ou necessidade de serviço;

VI – Enviar, dolosamente, mensagens contendo vírus ou qualquer forma de rotinas de programação prejudiciais ou danosas às estações de trabalho e ao sistema de e-mail;

VII – Forjar a identidade de outrem, fazer falsa declaração de identidade ou da fonte de qualquer e-mail;

VIII – Transmitir ilegalmente propriedade intelectual de terceiros ou demais tipos de informações proprietárias sem a permissão do proprietário ou do licenciante;

IX – Utilização do e-mail institucional para violação de direitos;

X – Promover ou incentivar atividades ilícitas;

XI – Vender, comprar, negociar, revender, transferir ou explorar para fins comerciais não autorizados qualquer conta do e-mail institucional;

XII – Modificar, adaptar, traduzir ou fazer engenharia reversa de qualquer parte do serviço de e-mail institucional.

XIII – Utilizar o e-mail institucional para compartilhamento ilegal de arquivos;

XIV – Outras atividades que possam afetar negativamente a imagem e honra do IFS, seus servidores ou terceiros.

Art. 16. Caso ocorra indício de uso indevido do e-mail institucional, a Diretoria de Tecnologia da Informação, mediante autorização da Reitoria, reserva-se no direito de investigar o acesso do usuário ao Correio Eletrônico, inclusive suspendendo temporariamente o acesso do usuário para fins de investigação.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE